



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA**

PARECER nº 504/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU
PROCESSO nº 01400.020871/2017-56
INTERESSADO: Subsecretaria de Gestão Estratégica
ASSUNTO: 26.1 Análise de Portaria

I – Administrativo. Normativo.

II – Minuta de Portaria que torna público Edital de Processo Seletivo para Concessão de Incentivo à Formação em Nível Superior.

III – Parecer favorável.

Sr. Consultor Jurídico

Cuidam os presentes autos de proposta de Portaria destinada a tornar público o Edital de Processo Seletivo interno para concessão de incentivo à Formação em Nível Superior (0379338), em conformidade com a Portaria MinC nº 60, de 27/06/2017, que “Institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Ministério da Cultura”.

2. A proposta oriunda da Subsecretaria de Gestão Estratégica (SGE), atenta-se às tratativas com a Coordenação-Geral de Modernização Organizacional (CGMOR), que encaminhou minuta original à análise da referida SGE (0379516).

3. Assim, vieram os autos à análise desta Consultoria Jurídica.

É o relatório. Passo à análise.

4. A minuta em exame encontra-se dentro das competências da Subsecretaria de Gestão Estratégica - SGE, conforme determinações emanadas da retrocitada Portaria nº 60, de 27 de junho de 2017.

5. Com relação à minuta propriamente dita, na circunstância de precedente ao Edital localizado como “Anexo” à Portaria, vale dizer que, embora tal ato esteja inserido no campo da discricionariedade administrativa conforme decisão da Subsecretaria em questão, esta Coordenação registra preferência potencializada na elaboração direta e objetiva do Edital, nos seguintes termos:

“A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Portaria MinC nº 60, de 27 de junho de 2017, resolve tornar público o presente Edital, objetivando realizar processo seletivo para concessão de incentivo à Formação de Nível Superior a servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no MinC, que não estejam em estágio probatório.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O presente processo seletivo destina-se a apoiar os servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo em exercício no Ministério da Cultura, por meio da concessão de incentivo financeiro, interessados em participar de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

2.1.2- Não poderão participar os servidores que tenham processo em trâmite para fruição das licenças....”

6. Conforme dito, porém, por não se tratar necessariamente de correção, repise-se que a matéria está afeta à discricionariedade da Unidade Administrativa competente. Por outro lado, no caso da decisão de permanência dos termos registrados na minuta originalmente encaminhada, sugerimos a redação corrigida conforme minuta que ora fazemos anexar (0386456).

7. Deverão ser atualizadas as datas de realização das inscrições, conforme cronograma previsto no item 4, por se encontrarem defasadas impossibilitando o cumprimento. Deverá haver, também, correção das siglas que se referem às Coordenações desta Pasta para que constem completas, exemplo: CODEP/CGMOR/SGE/SE/MinC.

8. Nesses termos, a minuta revisada por esta Consultoria Jurídica, com as sugestões ora apontadas, encontra-se apta ao regular prosseguimento devendo ser, assim, devolvida à Consulente.

9. É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Maria Izabel de Castro Garotti

Advogada da União

Coordenadora-Geral Jurídica e de Servidores Públicos - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel de Castro Garotti, Advogado(a) da União**, em 14/09/2017, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0386401** e o código CRC **21987290**.